

**TERMO DE REFERÊNCIA  
REQUISIÇÃO RCM 60088****1. OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente Termo de Referência é o fornecimento/Aquisição de PISTOLA DE METALIZAÇÃO e KIT DE ACESSÓRIO para o funcionamento da mesma conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PISTOLA DE METALIZAÇÃO	unid.	1
2	KIT DE ACESSÓRIO	unid.	1

- 1.2 Cada empresa apresentou seu conjunto de acessórios para o funcionamento da pistola.
- 1.3 Os acessórios devem ser adquiridos do mesmo fornecedor da pistola para evitar incompatibilidades na montagem do conjunto.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1 A NUCLEP adotou em seu portfólio operacional a construção de Torres de Transmissão de Energia Elétrica havendo necessidade da aquisição de insumos para atender às demandas comerciais e contratuais para a fabricação de estruturas metálicas.

**3. ESPECIFICAÇÃO**

O equipamento será utilizado para reparos em perfis galvanizados de torres de transmissão através do processo de metalização com revestimento de zinco a frio por aspersão térmica.

Este processo consiste em revestir uma superfície metálica por um metal resistente à corrosão.

Neste processo, um metal em forma de arame é fundido dentro de uma pistola metalizadora (ou de metalização) e o ar comprimido em alta pressão asperge (pulveriza) as partículas fundidas do metal sobre a peça. A adequada preparação de superfície permite a alta aderência do revestimento.

Para resistência à corrosão utilizam-se o metal zinco em forma de fio contínuo de diâmetro controlado. Os fios são embalados em rolos ou em carretéis (tipo Mig).

Um fio entra na pistola e é fundido pelo processo oxiacetilênico (flame spray) juntamente com o ar comprimido. Também pode-se ter dois fios que entram na pistola e são fundidos pelo processo arco-elétrico (arc spray) juntamente com o ar comprimido.

#### **4. PRAZO DE ENTREGA**

4.1 Os objetos deste termo deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no seguinte endereço:

- **Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. – NUCLEP.**

Avenida General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar - Itaguaí – RJ – CEP 23825-410 (À margem da rodovia Rio Santos, no cruzamento com o Arco Metropolitano).

4.2 Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia.

4.3 O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 20 dias corridos a contar da notificação por parte da NUCLEP.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

5.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

#### **6. PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 A vigência contratual para este fornecimento será de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado limitando a sua duração a 05 (cinco) anos, conforme art. 71 da lei 13.303/16.

6.2 Caso haja interesse de ambas as partes na prorrogação da contratação, este deverá ser manifestado por escrito à parte contrária antes do término de vigência de cada período contratual.

#### **7. RECEBIMENTO**

7.1 Os bens serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 5 dias corridos, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;

II. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em 15 dias corridos do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 dias (trinta) corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da NUCLEP administrador da ata de registro de preços.

8.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

8.3 O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2 A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11. DO PREÇO**

11.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

## **12. DO REAJUSTAMENTO**

12.1 O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **14. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1 Serão exigidas as garantias definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

## **14.2 PENALIDADES**

14.3 Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

## **15. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL**

15.1 Durante a vigência contratual, a execução dos serviços será acompanhada por gestor e fiscal a serem indicados pela Gerência Geral de Planejamento, Controle e Treinamento (IC) na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da NUCLEP ou de seus agentes e prepostos.

## **16. ENCAMINHAMENTO**

Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se ao Gerente Geral de Planejamento, Controle e Treinamento para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, 26 de Agosto de 2021.

---

Elaborado por:

---

Verificado por:

---

Gerente

---

Gerente-Geral